

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 65

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2021

EM, 05/04/2021

### RESOLUÇÃO CES Nº 839, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CES/PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, do Art.161 da Constituição Estadual e pela Lei Ordinária nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003, do Regimento Interno do CES/PE, e orientações contidas na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS), através da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, caracterizou social e assegurado na Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, reconhecendo a participação das importantes mudanças na atenção à saúde, normalizando uma trajetória de muitos esforços e desafios enfrentados, para proporcionar e garantir o direito universal à saúde como dever do Estado;

Considerando que o controle comunidade na gestão do SUS, mediante a criação de Conferências e de Conselhos de Saúde;

Considerando a importância e realização das Conferências de Saúde, tendo em vista que elas têm a função de fortalecer a democracia e o SUS como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os brasileiros e brasileiras, promovendo a participação e o controle social;

Considerando que os Conselhos de Saúde são órgãos de caráter permanente, deliberativo, paritário e autônomo em suas decisões, formulando estratégias e atuando no controle da execução das políticas de saúde, tendo a participação da população como fundamental para o desenvolvimento e aprimoramento da saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID -19 (decorrente do SARSCoV-2, novo Coronavírus);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus), visando à proteção da coletividade;

Considerando o Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que o funcionamento das instâncias do Controle Social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática;

Considerando a Resolução nº 645, de 30 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece os procedimentos relativos ao funcionamento do Conselho Nacional de Saúde, através da realização remota de reuniões colegiadas, durante a pandemia provocada pela Covid-19, que pode servir de parâmetro para os demais Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução nº 649, de 12 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências; e

Considerando a Resolução nº 832, de 12 de fevereiro de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao funcionamento do Conselho Estadual de Saúde, em regulamentação ao Regimento Interno do CES/PE, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública e do estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Recomendar aos Conselhos de Saúde do Estado de Pernambuco**, considerar quanto ao seu funcionamento, a necessidade de flexibilização para o funcionamento dos Conselhos de Saúde, no desempenho de suas funções institucionais e competências legais, de modo a preservar a saúde de todos os atores envolvidos, a realização de reuniões, incluindo Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, das Comissões, Grupos de Trabalho, entre outros, por meio da plataforma digital de acesso remoto e que seja mais acessível e adequada à realidade local.

**Art. 2º – Recomendar aos Conselhos de Saúde do Estado de Pernambuco quanto a Prorrogação de mandato e condução do Processo Eleitoral:**

I - Os Conselhos de Saúde cujos mandatos já finalizaram ou que estão em vias de finalização devem proceder à realização de novas eleições. Não devendo ultrapassar o prazo previsto na legislação própria, e também, não podendo estender o mandato aos que foram eleitos, pois não se encontra fundamentação na legislação do SUS, e nem nas regras administrativas e constitucionais do Brasil.

a - O Processo Eleitoral para a escolha das entidades que indicarão representantes em substituição aos atuais membros do Conselho deve ser realizado em conformidade com o respectivo Regimento Eleitoral a ser aprovado pelo plenário do Conselho de Saúde, homologado pelo chefe do Poder Executivo e publicizado em forma de resolução, sendo realizado, por meio da plataforma digital de acesso remoto e que seja mais acessível e adequada à realidade local.

b - Dispor de uma avaliação das condições locais, e, verificada a impossibilidade de realização da eleição, o CES/PE pode orientar os Conselhos de Saúde, de acordo com a realidade, para:

- A definição de cronograma de realização do processo eleitoral, levando-se em consideração as especificidades do município e da sociedade civil local;

- Organizar a eleição, constituindo comissão eleitoral autônoma para a elaboração dos instrumentos normativos de convocação do processo e organização dos trâmites do certame.

**Art. 3º – Recomendar aos Conselhos de Saúde do Estado de Pernambuco quanto às Conferências Municipais de Saúde**, que levem em consideração o planejamento do município e realizar de modo virtual suas conferências, com a atenção necessária para a garantia da participação de representantes de toda a sociedade. Importante não esquecer das pessoas mais precarizadas, que precisam de apoio ou auxílio para acessar os ambientes virtuais em que se realizarão as atividades e debates das conferências.

Recife, 30 de março de 2021.

**ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE  
Homólogo a resolução CES/PE nº 839 de 30 de março de 2021

**ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

### RESOLUÇÃO Nº 842 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO – CES/PE, com fundamento na Lei Orgânica nº 12.297, de 12/12/2002, publicada no D.O.E de 13/12/2002 e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16/12/2003, publicada no D.O.E de 17/12/2003 e em conformidade com a lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando os Artigos 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o deliberado na Sessão ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/PE de nº 524 de 29 (vinte e nove) de Março de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – APROVAR a Ata da I - quingentésima vigésima segunda (522ª) reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/PE**, realizada no dia 10 (dez) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um);

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de Março de 2021.

**ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO**

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 65

Poder Executivo

Recife, 06 de abril de 2021

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.  
Homologo a resolução CES/PE nº 842 de 30 de Março de 2021.

ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO  
Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

### PORTARIA SES/PE Nº. 230 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo ato Governamental nº 005, publicado no D.O.E. em 02 de janeiro de 2019,

Altera o Anexo I da Portaria SES/PE nº 144 de 11 de março de 2021, que dispõe sobre os valores do Repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos municípios Sede de USA e de Central de Regulação, habilitados pelo MS no SAMU 192 – Ano 2021.

### RESOLVE:

Art 1º - O Anexo I da Portaria SES/PE nº 144 de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a listagem de municípios e os respectivos valores de Repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos municípios Sede de USA e de Central de Regulação, habilitados pelo MS no SAMU 192 – Ano 2021.

### ANEXO 1 - Planilha de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos municípios HABILITADOS com SAMU 192 - Ano 2021

QTDE.	Municípios	Total Mês	Total Ano
1	Recife	R\$ 706.562,24	R\$ 8.478.746,88
2	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 46.112,59	R\$ 553.351,08
3	Goiana	R\$ 46.112,59	R\$ 553.351,08
4	Igarassu	R\$ 46.112,59	R\$ 553.351,08
5	Ipojuca	R\$ 46.112,59	R\$ 553.351,08
6	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 46.112,59	R\$ 553.351,08
7	Olinda	R\$ 46.112,59	R\$ 553.351,08
8	Paulista	R\$ 50.973,09	R\$ 611.677,08
9	Vitória de Santo Antão	R\$ 50.973,09	R\$ 611.677,08
10	Fernando de Noronha	R\$ 19.250,00	R\$ 231.000,00
11	Surubim	R\$ 47.473,09	R\$ 569.677,08
12	Palmares	R\$ 42.612,59	R\$ 511.351,08
13	Carpina	R\$ 42.612,59	R\$ 511.351,08
14	Limoeiro	R\$ 47.473,09	R\$ 569.677,08
15	Caruaru	R\$ 423.097,26	R\$ 5.077.167,12
16	Santa Cruz do Capibaribe	R\$ 85.155,20	R\$ 1.021.862,40
17	Gravatá	R\$ 92.155,20	R\$ 1.105.862,40
18	Garanhuns	R\$ 88.655,20	R\$ 1.063.862,40
19	Petrolina	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.043.668,18</b>	<b>R\$ 24.524.018,16</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 231 - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde a servidora JOSEFA MARIA ALVES, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 232.865-8/SES, cedida no âmbito do SUS a Secretaria Municipal de Saúde/Palmares, retroagindo seus efeitos legais a 12/02/2021.

Nº. 232 - Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora DOMANY CAVALCANTI GONZAGA DA SILVA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 255.948-0/SES, na Secretaria Municipal de Saúde/Caruaru, a partir de 18/03/2021 até 31/12/2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Secretário Estadual de Saúde

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 175 - Determinar o exercício da servidora LUCIENE DE ALENCAR MATOS, Assistente em Saúde/Técnica de Nível Médio em Radiologia, matrícula nº 194.404-5/SES, na IX Gerência Regional de Saúde/Ouricuri, retroagindo seus efeitos legais a 15/08/2020.

Nº. 176 - Determinar o exercício da servidora RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 396.354-3/SES, no Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 18/12/2020.

Nº. 177 - Determinar o exercício da servidora DÉLIA TEREZA DUARTE BORBA, Médica, matrícula nº 89.489-3/SES, no Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Nº. 178 - Determinar o exercício da servidora LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS SOUZA, Analista em Saúde/Assistente Social Auxiliar, matrícula nº 194.448-7/SES, na Gerência de Desenvolvimento da Educação na Saúde/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 19/11/2020.

Nº. 179 - Determinar o exercício da servidora JOSEFA MARIA ALVES, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 232.865-8/SES, na III Gerência Regional de Saúde/Palmares, retroagindo seus efeitos legais a 12/02/2021.

Nº. 180 - Remover, a pedido, a servidora ARIANE GUEIROS DA FONSECA LINS, Analista em Saúde/Enfermeira matrícula nº 192.408-7/SES, da III Gerência Regional de Saúde/Palmares para o Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres.

Nº. 181 - Determinar o exercício da servidora ARIANE GUEIROS DA FONSECA LINS, Analista em Saúde/Enfermeira matrícula nº 192.408-7/SES, na III Gerência Regional de Saúde/Palmares, retroagindo seus efeitos legais a 11/01/2021.

Nº. 182 - Determinar o exercício da servidora TALLYTA HOSANNE FERREIRA SILVA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 403.425-2/SES, no Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 08/01/2021.

Nº. 183 - Tomar sem efeito a Portaria SEGTES nº 242, publicada no D.O.E. de 04/06/2020, referente a remoção, da servidora IVANILDA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Serviços, matrícula nº 224.404-7/SES, por solicitação da servidora.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

CERTIFICADO DIGITALMENTE